160

R
fls. 165 e V, 166
l. 11

LEI Nº 1.745, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.977

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA O TRIÊNIO DE 1.978 / 1.980.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Birigui, para o triênio de 1.978 / 1.980,- constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em Cr$ 30.510.000,00 (TRINTA MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1.978 / 1.980, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.978	1.979	1.980	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente.....	7.739.000,00	7.760.000,00	8.750.000,00	24.249.000,00
Operações de Crédito.....	2.020.000,00	-	-	2.020.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	-	-	-	-
Transferências de Capital.....	4.241.000,00	-	-	4.241.000,00
TOTAL.....	14.000.000,00	7.760.000,00	8.750.000,00	30.510.000,00

ARTIGO 3º -- As DESPESAS DE CAPITAL, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.978	1.979	1.980	TOTAL
01-Legislativa.	40.000,00	-	-	40.000,00

02-Administração e Planejamento.....	924.000,00	-	-	924.000,00
08-Educação e Cultura.....	530.000,00	340.000,00	200.000,00	1.070.000,00
09-Energia e Recursos Naturais.....	250.000,00	300.000,00	300.000,00	850.000,00
10-Habitação e Urbanismo...	3.640.000,00	3.100.000,00	4.000.000,00	10.740.000,00
11-Indústria, - Comércio e Serviços....	400.000,00	-	-	400.000,00
13-Saúde e Saneamento....	6.716.000,00	4.020.000,00	4.250.000,00	14.986.000,00
16-Transporte..	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00
TOTAL.....	14.000.000,00	7.760.000,00	8.750.000,00	30.510.000,00

ARTIGO 4º -- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As importâncias referentes aos exercícios de 1.979 e 1.980, estimadas a preços de 1.978, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente